



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

[Revogada pela Resolução ConCECS nº 09](#)

**RESOLUÇÃO ConCECS nº 06**

*Regulamenta as normas gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.*

~~O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:~~

- ~~▪ a Resolução CNE/CES no 11, de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação em engenharia, que define a obrigação da realização de um trabalho de final de curso, como atividade de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso; e~~
- ~~▪ as deliberações ocorridas em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2012,~~

Resolve:

**Capítulo I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

~~Art. 1º – O Trabalho de Graduação (TG) dos cursos de Engenharia do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) consiste em trabalho de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso abordando um tema pertinente aos cursos de Engenharia e sob orientação de um Professor Orientador definido pelas respectivas coordenações de curso ou pelos responsáveis pela gestão das disciplinas, indicados pelo coordenador de curso.~~

~~§ 1º A execução do TG é dividida em 3 (três) disciplinas quadrimestrais sequenciais, específicas para cada curso de engenharia, denominadas Trabalho de Graduação em (nome do curso) I (TGI), Trabalho de Graduação em (nome do curso) II (TGII) e Trabalho de Graduação em (nome do curso) III (TGIII).~~

~~§ 2º – As disciplinas referidas no § 1º não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.~~

~~§ 3º – Cada um dos cursos de Engenharia da UFABC deve oferecer e ser responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III referentes ao seu curso.~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**Art. 2º** - O TG deverá cumprir os seguintes objetivos:

- I. Atender ao Projeto Pedagógico da UFABC e das Engenharias;
- II. Reunir e demonstrar, em uma tarefa acadêmica de final de curso, os conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo de sua graduação, aprofundados e sistematizados em um trabalho de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas de conhecimento de seu Curso;
- III. Concentrar em uma atividade acadêmica o desenvolvimento de metodologia de pesquisa bibliográfica, de capacidade de organização e de clareza e coerência na redação final do trabalho.

**Art. 3º** - Todo TG deverá, necessariamente, ser acompanhado por um Professor Orientador, por todo o período no qual o aluno desenvolver o seu trabalho, até a avaliação final.

## **Capítulo II**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 4º** - Para estar apto à matrícula na disciplina TGI, o aluno deverá estar matriculado no respectivo curso de engenharia ou atender os requisitos específicos do curso, de acordo com as normas complementares a esta resolução, e ter a indicação do orientador de que o mesmo está apto para a matrícula.

- I. É vedada a matrícula simultânea nas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III.
- II. As disciplinas devem ser cursadas de maneira sequencial.
- III. Os alunos devem se matricular em TGI, TGII e TGIII do mesmo curso, para a aprovação do trabalho final em TGIII.

**Art. 5º** - O fluxo das matrículas nas disciplinas do TG será coordenado pela Divisão Acadêmica do CECS em função do calendário acadêmico da universidade.

§ 1º As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos coordenadores de curso.

§ 2º Para pleitear a matrícula, o aluno deve comparecer à Divisão Acadêmica do CECS munido dos originais da Ficha Individual e da Carta de Indicação do Orientador.

## **Capítulo III**

### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 6º** - Professores Orientadores são os docentes definidos pelas respectivas coordenações de curso, dentro dos critérios estabelecidos nas normas complementares específicas, que se oferecerem ou forem designados a orientar Trabalhos de Graduação.

**Art. 7º** - Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

~~I. Analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo se encontra em consonância com a proposta do curso; não sendo este o caso, o Orientador deverá orientar o aluno para que este reveja seu plano de trabalho;~~

~~II. Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado;~~

~~III. Orientar uma cota quadrimestral de orientados e/ou trabalhos de acordo com a regulamentação complementar de(s) Curso(s) ao(s) qual(is) se encontra credenciado;~~

~~IV. Emitir o conceito para cada um de seus orientados e informar ao responsável pelas disciplinas dentro do curso, de acordo com o calendário estabelecido para o quadrimestre em questão.~~

~~**Art. 8º** - É permitido ao Professor Orientador abdicar da orientação de TG de alunos, devendo ser observados:~~

~~I. A comunicação por escrito da desistência, onde deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do aluno;~~

~~II. A comunicação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso ao qual o aluno interessado encontra-se matriculado, para que esta tome ciência do fato e execute as providências cabíveis.~~

#### ~~**DO PROFESSOR CO-ORIENTADOR**~~

~~**Art. 9º** - Professores Co-orientadores são os docentes da UFABC que complementam, opcionalmente, a orientação dos alunos na conclusão do Trabalho de Graduação.~~

~~§ 1º O co-orientador poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que tenha sido aprovado pela coordenação de curso.~~

~~§ 2º Os demais critérios para a definição do co-orientador são definidos nas normas complementares de cada curso.~~

~~**Art. 10º** - Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Co-orientador:~~

~~I. Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho ou projeto seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado.~~

~~**Art. 11º** - É permitido ao Professor Co-orientador abdicar da orientação de TG de alunos nas mesmas condições descritas no art. 8º parágrafo único.~~

#### ~~**Capítulo IV**~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

### **DA GESTÃO DAS DISCIPLINAS**

~~Art. 12º – A coordenação de cada um dos Cursos de Graduação das Engenharias deverá indicar um responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III, por quadrimestre.~~

~~§ 1º – Ao responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III serão atribuídos 3 créditos por quadrimestre, pelas 3 disciplinas, turno diurno e noturno, que devem ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.~~

~~Art. 13º – Constam das atribuições e responsabilidades do responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação:~~

- ~~I. Ser o responsável pela gestão das disciplinas TGI, TGII e TGIII do respectivo curso~~
- ~~II. Executar a política para TG adotada pelo seu curso, de acordo com as normas complementares a essa regulamentação;~~
- ~~III. Divulgar aos alunos e aos Professores Orientadores informações atualizadas referentes aos procedimentos e calendário de TG para o quadrimestre em questão;~~
- ~~IV. Validar e quando necessário, indicar os Professores Orientadores para os TGs dos alunos de seu curso;~~
- ~~V. Distribuir os trabalhos de forma equânime entre os professores de seu curso, de forma a atender uma cota de orientandos não superior ao limite definido em regra específica de cada curso;~~
- ~~VI. Organizar a avaliação final da disciplina, de acordo com as diretrizes do curso;~~
- ~~VII. Informar à Divisão Acadêmica do CECS, ao final do quadrimestre letivo, os conceitos obtidos pelos alunos matriculados em TGI, TGII e TGIII.~~

### **Capítulo V**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO**

~~Art. 14 – São direitos do aluno:~~

- ~~I. Liberdade de escolha do tema de pesquisa para o TG, pertinente a uma das áreas do curso das engenharias ao qual esteja matriculado segundo as regras vigentes e condicionada à possibilidade de orientação;~~
- ~~II. Ser orientado por um Professor Orientador ou por Professor Orientador e Professor Co-orientador se necessário;~~
- ~~III. Solicitar substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Co-orientador, a qualquer momento, durante a execução do TG.~~

~~§ 1º – Na solicitação de substituição de Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do (s) antigo (s) Professor (es) Orientador (es).~~

~~§ 2º – A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à Coordenação do curso à qual o aluno se encontra matriculado.~~

~~§ 3º – A substituição será oficializada após a aprovação pela coordenação do curso.~~

~~Art. 15 – São deveres do aluno:~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

- ~~I. — Manter-se informado acerca das atividades, procedimentos e prazos, que serão divulgados oportunamente pelas coordenações de curso;~~
- ~~II. — Estabelecer vínculo com um Professor Orientador, respeitando sempre as possibilidades de orientação e execução do TG;~~
- ~~III. — Cumprir as orientações e calendário definidos para acompanhamento do trabalho;~~
- ~~IV. — Comunicar ao responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação, por escrito, em formulário adequado, o nome do seu Professor Orientador de TG e/ou do Professor Coorientador, o tema do trabalho e demais informações solicitadas;~~
- ~~V. — Reunir-se com o seu Professor Orientador e/ou com o Professor Co-orientador, periodicamente, para discussão e acompanhamento do TG;~~
- ~~VI. — Entregar o trabalho final no formato e dentro do prazo conforme regulamentação complementar do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) se encontra matriculado;~~
- ~~VII. — Comparecer em data, horário e locais estabelecidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação de seu curso, para a avaliação final do seu TG.~~

## **Capítulo VI**

### **~~DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO~~**

~~Art. 16 — O conteúdo e a forma de avaliação das disciplinas indicadas no Artigo 1º, Parágrafo 1º, deverão ser estabelecidos pelas Coordenações de cada Curso através de normas complementares a esta Regulamentação Geral.~~

~~§ 1º — O prazo para o envio dos conceitos pela Divisão Acadêmica do CECS para a PROGRAD seguirá o calendário acadêmico da UFABC.~~

~~§ 2º — Após a avaliação da disciplina TGIII, os alunos têm o prazo de 1 (uma) semana para realizar as possíveis correções no trabalho e encaminhar a versão corrigida para o orientador e avaliadores, na forma estipulada pelo curso específico.~~

~~§ 3º — Após a entrega da versão corrigida, os orientadores devem entregar o conceito para o responsável pela gestão das disciplinas, que encaminhará para a Divisão Acadêmica do CECS, conforme Art. 13º.~~

## **Capítulo VII**

### **~~DA FORMA DE ARQUIVAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO~~**

~~Art. 17 — Os trabalhos finais serão arquivados pela biblioteca conforme as regras vigentes da universidade.~~

## **Capítulo VIII**

### **~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS~~**



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

~~**Art. 18** – Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação do Curso, sendo ouvido, quando necessário, a sua Coordenação e cabendo recurso junto ao ConCEGS.~~

~~**Art. 19** – As coordenações de curso de engenharia devem publicar uma portaria com pelo menos os itens mínimos necessários para as normas complementares específicas de cada curso de engenharia, listados a seguir:~~

~~1. Critérios para a matrícula dos alunos em TG I, além de matrícula no curso: quantidade de créditos, disciplinas cursadas.~~

~~2. Características do professor orientador – quais são os docentes que podem orientar TG em cada um dos cursos: somente docentes credenciados, docentes do CECS, docentes dos demais centros.~~

~~3. Número de orientações por docente: número de trabalhos, número de alunos, por quadrimestre ou por ano.~~

~~4. Características do professor co-orientador.~~

~~5. Natureza do Trabalho de Graduação: se individual ou coletivo e outras informações relevantes.~~

~~6. Tipo de Trabalho de Graduação: por exemplo teórico, experimental, monografia, projeto.~~

~~7. Forma de Avaliação das 3 disciplinas:~~

~~TGI: por exemplo: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.~~

~~TGII: por exemplo: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.~~

~~TGIII: banca com apresentação oral, avaliação do texto sem apresentação, apresentação de painéis etc.; como é montada a banca de avaliação, (quem indica, quantos integrantes), como o trabalho deve ser apresentado para a avaliação (formato digital ou impresso), o que ocorre se o aluno for reprovado em uma das disciplinas.~~

~~§ 1º As coordenações de curso tem o prazo de 2 meses a contar da data da aprovação para determinar os itens constantes neste artigo.~~

~~**Art. 20** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.~~

Santo André, 16 de abril de 2012.

**Gilberto Martins**  
**Presidente**